



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Cidade Monumento da História Pátria

Célula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 48/92

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 07/93

DOCUMENTO Nº 17/93

Autoriza a construção do
Mausoléu do Maçom.

Processo nº 17410/92

Art. 1º - Fica reservada, no Cemitério Municipal, uma área de 3,60 metros de largura por 3,50 metros de comprimento, para a construção do Mausoléu do Maçom.

Parágrafo único - A construção prevista neste artigo, bem como a manutenção do Mausoléu, segundo a sua finalidade e destino, estarão a cargo da Loja Maçônica Duque de Caxias nº 70, sendo considerada concessão municipal gratuita e de caráter perpétuo.

Art. 2º - O Mausoléu se destina ao sepultamento e ossário que guardarão os restos mortais dos maçons da Loja Maçônica Duque de Caxias nº 70.

Art. 3º - No caso de desvio da finalidade ou abandono do Mausoléu, a concessão será cancelada e observada a legislação municipal com relação ao destino dos restos mortais ali existentes.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1. COPIA PARA O J. de Reg. e Arq.
SÃO VICENTE, 02 / 02 / 93.

ARQUIVADO EM 26/02/93

ARQUIVISTA